

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 64\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescido de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu curso.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO: Por cada página	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, não considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Gabinete do Presidente

CONVOCATÓRIA

(Rectificação)

São por este meio convocados os Deputados à Assembleia Nacional Popular, não para a 10.ª Sessão Legislativa da III Legislatura, como vem referida na Convocatória publicada no *Boletim Oficial* n.º 28/90, Suplemento de 20 de Julho, mas para a II Sessão Legislativa Extraordinária da mesma Legislatura que terá lugar no Palácio da Assembleia Nacional Popular, na cidade da Praia, a partir do dia 24 de Setembro de 1990, com início às 16 horas.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional Popular, na cidade da Praia, aos 3 de Agosto de 1990 — O Presidente da Assembleia Nacional Popular, *Abílio Augusto Monteiro Duarte*.

Secretaria-Geral
COMUNICAÇÃO

(Rectificação)

Para os devidos efeitos se faz público que por decisão de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional Popular, e atenta a comunicação desta Secretaria-Geral publicada no *Boletim Oficial* n.º 28, Suplemento de 20 de Julho de 1990, se rectifica que foi designado o dia 24 de Setembro de 1990, para início da II Sessão Legislativa Extraordinária da III Legislatura da Assembleia Nacional Popular, cujos trabalhos decorrerão no Palácio da Assembleia Nacional Popular, sito na Achada de Santo António, na cidade da Praia, a partir das 16 horas.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, na cidade da Praia, aos 3 de Agosto de 1990. — O Secretário-Geral, *Pedro Gabriel Monteiro Duarte*.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:**Decreto n.º 61/90:**

Dá por finda a comissão de serviço de Eduardo Alberto Gomes Rodrigues no cargo de Procurador-Geral da República.

Decreto n.º 62/90:

Nomeia Óscar Alexandre Silva Gomes, para o cargo de Procurador-Geral da República.

Decreto n.º 63/90:

Nomeia Daniel Rodrigues Livramento para, em comissão ordinária de serviço desempenhar o cargo de director-geral dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, E.P..

Decreto n.º 64/90:

Nomeia novos elementos para os cargos de Administrador e membros do Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde.

CHEFIA DO GOVERNO:**Rectificações:**

Aos Decretos-Leis n.ºs 52-C/90, 52-D/90 e 52-E/90, publicados no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 26/90, de 4 de Julho.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO:**Portaria n.º 36/90:**

Põe em circulação selos da emissão «Copa do Mundo — Itália 90».

Portaria n.º 37/90:

Põe em circulação selos da emissão «1.º Congresso da Organização das Mulheres de Cabo Verde».

Assembleia Nacional Popular:**Secretaria-Geral.****Chefia do Governo:****Direcção-Geral da Administração Pública.****Ministério da Administração Local e Urbanismo.****Direcção-Geral da Administração Local.****Avisos e anúncios oficiais.****Anúncios judiciais e outros.**

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 61/90**de 11 de Agosto**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único: É dada por finda a comissão de serviço de Eduardo Alberto Gomes Rodrigues no cargo de Procurador-Geral da República, com efeitos a partir da data em que foi empossado no cargo de Secretário de Estado da Administração Pública,

Pedro Pires — Corsino Fortes.

Promulgado em 10 de Agosto de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 62/90**de 11 de Agosto**

Nos termos do artigo 8.º dos Estatutos dos Magistrados do Ministério Público, aprovados pela Lei n.º 33/III/87, de 31 de Dezembro;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado Óscar Alexandre Silva Gomes, Juíz Regional de 1.ª Classe, para exercer, em comissão de serviço o cargo de Procurador-Geral da República.

Art. 2.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Corsino Fortes.

Promulgado em 10 de Agosto de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 63/90**de 11 de Agosto**

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 15-B/90, de 30 de Março, relativo ao Estatuto do Gestor Público.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo unico. É nomeado o licenciado Daniel Rodrigues Livramento para, em comissão ordinária de serviço desempenhar o cargo de director-geral dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, E.P., com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1990.

Pedro Pires — Arnaldo França — António Omar Lima.

Promulgado em 10 de Agosto de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 64/90

de 11 de Agosto

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 72.º da Lei Orgânica do Banco de Cabo Verde:

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º Para os cargos de Administradores e membros do Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde são nomeados:

Eng. Tito Lívio de Oliveira Ramos.

Dr. António Hilário da Cruz:

Abel Atanásio Spenser Mosso de Magalhães.

Dr. Sérgio Augusto Cardoso Centeio.

Art.º 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Arnaldo França.

Promulgado em 10 de Agosto de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral do Governo

Rectificações

Por ter saído inexacto, rectifica-se nos termos seguintes o Decreto-Lei n.º 52-C/90, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 26/90, de 4 de Julho:

No artigo 1.º

Onde se lê:

...Decreto-Lei n.º 62/90, de

Deve ler-se:

...Decreto-Lei n.º 52-B/90, de 4 de Julho.

A seguir ao ponto 3 do artigo 2.º

Onde se lê:

1. Os Ministros e Secretários de Estado...

Deve ler-se:

Artigo 3.º

1. Os Ministros e Secretários de Estado...

No artigo 5.º

Onde se lê:

i)... em termos de renomeação...

Deve ler-se:

i)... em termos de remuneração...

No artigo 10.º n.º 1

Onde se lê:

...na alínea i) do artigo 4.º...

Deve ler-se:

...na alínea i) do artigo 5.º...

Secretaria-Geral do Governo, 3 de Agosto de 1990. — A Secretária-Geral do Governo, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves.*

Por ter saído inexacto, rectifica-se nos termos seguintes a Lei Orgânica do Banco de Cabo Verde aprovada pelo Decreto-Lei n.º 52-D/90, publicada no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 26/90, de 4 de Julho:

No artigo 29.º

Onde se lê:

3. Os valores indicados nas alíneas c), e) e f)...

Deve ler-se:

3. Os valores indicados nas alíneas c), d), e) e f)...

No artigo 70.º

Onde se lê:

...nas suas falas ou impedimentos...

Deve ler-se:

...nas suas faltas ou impedimentos...

Secretaria-Geral do Governo, 3 de Agosto de 1990. — A Secretária-Geral do Governo, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves.*

Por ter saído inexacto, rectifica-se nos termos seguintes o Decreto-Lei n.º 52-E/90, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 26/90, de 4 de Julho:

No artigo 15.º

Onde se lê:

1.... referido no artigo 22...

Deve ler-se:

250 000 » » 8\$00;

100 000 » » 100\$00.

1.... referido no artigo 21...

No artigo 21.º

Blocos

Onde se lê:

Dimensões — 55 × 87 mm.

1.... nas alíneas b), c) e e) do n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 15.º...

Quantidade e Taxa

8 000 blocos de 100\$00.

Deve ler-se:

Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, 11 de Agosto de 1990. — O Ministro, *António Omar Lima*.

1.... nas alíneas b), c) e e) do n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 14.º...

Portaria n.º 37/90

de 11 de Agosto

No artigo 29.º

Onde se lê:

...nos termos do artigo 28...

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo, o seguinte:

Deve ler-se:

...nos termos do artigo 27...

Artigo único. São postos em circulação a partir do dia 13 de Agosto de 1990, 100 000 selos da emissão «I Congresso da Organização das Mulheres de Cabo Verde» na taxa única de 9\$00 com as características seguintes:

Secretaria-Geral do Governo, 3 de Agosto de 1990. — A Secretária-Geral do Governo, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves*.

Dimensões 22,5 × 40,5 mm;

Denteado — 13 1/4;

Impressão — Off-set a 6 cores em folhas de 50 selos;

Papel — Couché com fase gomada;

Peso do papel — 102 g;

Cola — Com tratamento especial para países tropicais;

Artista — Leão Lopes;

Casa Impressora — Litografia Maia — Portugal.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES,
COMÉRCIO E TURISMO**

Portaria n.º 36/90

de 11 de Agosto

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo, o seguinte:

Artigo único. São postos em circulação a partir do dia 7 de Agosto de 1990, selos e blocos da emissão «Copa do Mundo - Itália 90» com as características e nas quantidades e taxas seguintes:

Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, 11 de Agosto de 1990. — O Ministro, *António Omar Lima*.

Selos:

Dimensões — 34,5 × 34,5 mm;

Denteado — 13 1/4;

Impressão — Off-set a 4 cores com folhas de 50 selos;

Papel — Couché com fase gomada;

Peso do papel — 102 g;

Cola — Com tratamento especial para países tropicais;

Artista — Leão Lopes;

Casa Impressora — Litografia Maia — Portugal.

Quantidades e Taxas

300 000 selos de 4\$00;

200 000 » » 7\$50;

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional Popular de 24 de Julho de 1990:

Maria de Lourdes Silva Tavares Mascarenhas, telefonista, interina, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional Popular, exonerada do referido cargo, a seu pedido, com efeitos a partir do dia 31 de Julho do corrente ano.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 Julho de 1990).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 30 de Julho de 1990. — O Secretário-Geral, *Pedro Duarte*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex.ª o Secretário do Conselho Nacional do PAICV:

De 12 de Maio de 1990:

Jorge René Barreto Lima, chefe de secção de nomeação definitiva, do quadro privativo do PAICV — concedidos seis meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 18 do mês de Abril do ano em curso.

De 6 de Julho:

Inácio Bento Gomes, 3.º oficial de nomeação provisória, do quadro privativo do PAICV — concedidos 3 (três) meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 9 Julho do corrente ano.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1990).

Despachos de S. Ex.ª o Primeiro Ministro:

De 10 de Julho de 1990:

Victor Manuel Barbosa Borges, técnico superior de 2.ª classe, definitivo, exercendo em comissão de serviço o cargo de Director do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de dois meses, a fim de participar num estágio profissional na Universidade de «Pittsburgh» nos Estados Unidos da América, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho de 1990).

De 28:

Pedro Manuel Delgado, (arquitecto) técnico superior de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, desempenhando as funções de Coordenador do MALU na Delegação da Direcção Regional em St.º Antão — colocado, em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio em projecção urbanística, no Instituto de Planificação Física, em Havana-Cuba, por um período de 30 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente, — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho de 1990).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Justiça:

De 2 de Maio de 1990:

Maria Madalena dos Santos Gomes, ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe, provisória, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação na Procuradoria Regional da Praia — concedida a prorrogação da licença registada por mais seis meses, nos termos do § 1.º do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 30 de Março de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1990).

De 6 de Junho:

Pedro Alexandre Soares Silva — nomeado, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer interinamente, o cargo de oficial de diligências de 3.ª classe, das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Regional de Santo Antão.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 7.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 1 de Agosto de 1990).

De 22:

Dolores Jesus Pinheiro Tavares, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocada no Tribunal Sub-Regional do Maio — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho de 1990).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro das Forças Armadas e da Segurança:

De 9 de Maio de 1990:

São nomeados nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Estatuto do Pessoal das Forças de Segurança e Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/84, com efeitos a partir de 11 de Abril de 1990, os seguintes indivíduos:

Alexandre Moniz;
Agnelo Correia Fernandes;
António Delgado Semedo;
Antónia Neves Teixeira;
Antonieta Silveira da Cunha;
Emília Gonçalves Ferreira;
Felisberto Tavares Varela;
Franklim Pereira Correia;
Fausto Anes Cardoso;
Filomena dos Santos;
Gustavo Lopes Delgado;
Inês Ramos Ribeiro Gonçalves;
José Baessa da Costa;
Justino Semedo Lopes Moreira;

João Alberto Almada Ramos;
 João Marcos Gomes Fernandes;
 Januário Borges Gomes;
 José Gomes de Pina;
 Manuel Ferreira Pereira Barreto;
 Maria Isabel Cabral Tavares;
 Maria de Jesus Tavares Jorge;
 Maria do Carmo Correia Tavares;
 Maria Sábado Cabral da Silveira;
 Maria Margarida Lima Furtado;
 Maria da Conceição Mendes Furtado;
 Nicolau Tavares Monteiro;
 Nasolino Monteiro Semedo;
 Quintino Gonçalves Moreno;
 Tomás João Fonseca.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto de 1990).

Adriano Henrique Fernandes Tavares;
 André Silva;
 António Martins Rocha;
 Cornélio Vieira Furtado;
 Domingos Mendes Gomes;
 Emídio Furtado Afonso;
 Eduino Vieira Soares;
 Fernando Nascimento dos Santos;
 Firmino Vieira Pereira;
 João Gomes;
 Luís Alberto Fernandes Rodrigues;
 Osvaldo da Costa Wahnnon Gonçalves;
 Renato Pereira Carvalho;
 Maria da Luz Mendes Moreira de Pina;
 Maria de Livramento Tavares Barbosa;
 Senhorinha Évora da Cruz;
 Zenaida de Carvalho.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto de 1990).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho de S. Ex.ª o Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 26 de Junho de 1990:

Manuel Lopes, técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe, provisório, do Instituto Nacional das Cooperativas, na situação de licença registada — prorrogada a referida licença, por mais 6 (seis) meses, com efeitos a partir de 1 de Junho do corrente ano.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho de 1990).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 10 de Agosto de 1989:

Benvinda Rodrigues Lopes Correia — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor de 4.º nível, 3.ª classe do Liceu «Domingos Ramos».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 39.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Agosto de 1990).

De 22 de Janeiro de 1990:

Júlio César Delgado Freire, professor de 4.º nível de 1.ª classe do Liceu «Domingos Ramos», de nomeação definitiva, na situação de licença registada — reintegrado na mesma categoria e situação, ficando colocado por conveniência dos serviços na Escola de Formação de Professores de Ensino Secundário com efeitos a partir de 1 de Março de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1990).

De 15 de Junho:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea f) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/89, de 26 de Junho da alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81 de 31 de Dezembro, são revalidados os contratos de prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1990/1991, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra I, com colocação nos estabelecimentos escolares que se indicam, os seguintes indivíduos habilitados com o 2.º ano do Curso Complementar dos Liceus:

Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», Mindelo — S. Vicente.

1. António Osvaldo Lima Évora;
2. Carlos Alberto Lubrano Barbosa Vicente Pires.
3. César Augusto Mauricio Lima;
4. Gracinda Margarida Monteiro;
5. Ivete Costa Pereira Silva;
6. Lúcia Maria dos Santos Monteiro;
7. Manuel da Luz de Brito;
8. Margarida Silva Lopes Melício;
9. Maria Adelaide Vieira Lima Silva;
10. Maria Rosa Fonseca Costa;
11. Nuno Álvaro Leão Melício;
12. Paulo Augusto Lima Costa;
13. Pedro Emilio de Oliveira Correia;
14. Sandra Marina Fonseca Vincenyo Dias;
15. Domingos Morais Lopes.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 17.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola Secundária da Achada Santo António:

1. Alcides Vieira Gonçalves;
2. Benvindo Moreira Barreto;
3. Helena Maria do Rosário Fortes Neves;
4. José António Lopes Gonçalves;
5. José Maria Tavares Afonso;
6. Jorge Gabriel Barbosa Mendes;
7. Madalena Soares Frederico Nunes.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 18.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de S. Filipe:

1. José António Monteiro Veiga;
2. Manuel de Jesus de Pina;

3. Cláudio Donaciano Socorro Dias da Fonseca;
4. João Teixeira Júnior;
5. Jorge Macedo Gomes;
6. Daniel Pina Monteiro;
7. Laurindo Alves Mendes Andrade;
8. Cândido José de Andrade;
9. Maria Conceição Lopes Fontes Nogueira;
10. Gorette Brigida de Fátima das Neves Pires Monteiro;
11. Mário Vieira Barros;
12. João Pedro Silva Gonçalves;
13. Jorge Medina Lopes;
14. Idalina Gomes Timas;
15. Manuel Rodrigues Pina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 22.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola Secundária «Olavo Moniz»:

1. Artemisa Maria dos Reis de Melo Andrade e Reis;
2. Sara Miongo Kotte Monteiro;
3. Sara Maria Duarte Lopes;
4. Hermes Soares Melo Andrade;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar da Vila da Ribeira Brava:

1. Gilda Maria Brito do Rosário Neves;
2. Carlos António Soares Cruz;
3. José Jorge Silva;
4. Manuel Santos Almeida;
5. José Joaquim Conceição Soares Santos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 24.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 17 de Julho:

Dionísio Simões Pereira, exercendo em comissão de serviço o cargo de director do Liceu de Santa Catarina — dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 31 de Julho de 1990.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho de 1990).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 2 de Janeiro de 1990:

Maria de Fátima Andrade Alves de Azevedo, jornalista de 2.º nível, 3.ª classe, do quadro do pessoal da Agência Noticiosa Caboverdiana — transferida, na mesma categoria e situação, para o quadro do pessoal da Direcção-Geral da Comunicação Social, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho de 1990).

De 2 de Julho:

Margarida Júlia Souto Amado da Silva, escriturária-dactilógrafa principal, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Informação, Cultura e Desportos — concedida a licença ilimitada, com efeitos a partir da data do despacho. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1990).

Ana David Monteiro, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, interina, do quadro do pessoal da Direcção Regional do Ministério da Informação, Cultura e Desportos - S. Vicente — exonerada do referido cargo, a seu pedido, com efeitos a partir de 5 de Julho de 1990.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1990).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 4 de Junho de 1990:

Dr.ª Maria de Lourdes da Silva Monteiro, técnica superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionamento.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1990).

De 12:

Luizete Correia da Costa Almeida, enfermeira do Hospital Dr. Baptista de Sousa — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Junho de 1990, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um Centro Especializado em Gastroenterologia, para tratamento definitivo».

De 18:

Manuel Inocêncio Sousa, 1.º secretário do Sector de S. Vicente - PAICV — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 31 de Maio de 1990, que é do seguinte teor:

«Que o paciente deve ser evacuado para um Centro Especializado em O. R. L.».

De 11 de Julho:

Eduardo Gomes Cabral Monteiro, técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — concedido 1 (um) mês de licença registada, com efeitos a partir de 12 de Julho do corrente ano.

De 12:

Ana Maria Sanches Semedo, técnica auxiliar de Laboratório em serviço no Hospital de Santa Catarina — exonerada, a seu pedido das referidas funções, com efeitos a partir do dia 2 de Março de 1990.

Benvenida Tavares Silva, técnica profissional de 1.º nível, de 1.ª classe, (enfermeira) de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Saúde, demitida, por abandono do lugar, nos termos estabelecidos na alínea f) do artigo 14.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho de 1990).

De 23:

Natalina Antónia Mendes de Oliveira, 1.º oficial da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado e Identificação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Julho de 1990, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser seguida na consulta de Ortopneumatologia».

De 24:

Adelcides Gonçalves Vieira, filha do funcionário do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, Domingos Fernandes — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Julho de 1990, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada com a máxima urgência».

«Evacuar com a máxima urgência para Portugal».

Obs: Dada a menoridade deve viajar acompanhada por um familiar.

Júlio César Tavares Marques, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, provisório, do quadro da Direcção-Geral de Saúde — nomeado definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto de 1990).

De 27:

Florena de Jesus Santos Ferreira Ribeiro, servente da Direcção-Geral de Saúde em serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto» — concedidos 30 dias de licença registada a partir de 9 de Junho de 1990.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1990).

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Indústria e Energia:

De 30 de Junho de 1990:

Amílcar Sousa Lima, técnico superior de 2.ª classe, definitivo, do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado, nos termos do artigo 36.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 141/87, de 19 de Dezembro, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director Regional da Indústria e Energia, em S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto de 1990).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas

De 17 de Julho de 1990:

Manuel do Livramento Lopes, chefe de trabalho principal, do quadro da Direcção Regional de S. Vicente — concedidos 15 dias de licença registada com efeitos a partir de 25 de Julho de 1990.

Humberto do Rosário Lopes, técnico de 3.ª classe do quadro da Direcção Regional de S. Vicente — aplicado a pena de demissão por abandono de lugar nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 31/III/87 de 31 de Dezembro.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1990).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 30 de Junho de 1990:

Jorge Venceslau Maurício, técnico superior de 1.ª classe da Inspeção-Geral de Finanças, em comissão ordinária de serviço na Secretaria de Estado das Pescas — concedida licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho de 1990).

De 14:

Agnelo Gonçalves Monteiro, agente de 1.ª classe da Polícia Económica e Fiscal — concedidos 6 (seis) meses de licença registada, com efeitos a partir do dia 25 de Maio do corrente ano.

Rita Maria Fortes Barros, auxiliar de 3.ª classe do quadro auxiliar das Alfândegas — concedida licença ilimitada, a partir do dia 12 de Maio do corrente ano.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1990).

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

De 28 de Abril de 1990:

Arlindo Mendes Barros, mecânico de 3.ª classe do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, colocado na Repar-

tição Concelhia do Maio, transferido por conveniência de serviço, na mesma categoria e situação para o Centro de Máquinas e Equipamentos, Variante.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1990).

De 10 de Maio:

Ireneu do Rosário Nascimento, técnico de 2.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Agrária - INIA — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao Instituto Nacional de Investigação Agrária, código 38.1.

De 9 de Julho:

Carlos Eduardo Brito Ramos Lopes, mecânico de 1.ª classe do Centro de Máquinas e Equipamentos do MDRP — concedidos 3 (três) meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir do dia 23 de Junho do ano corrente.

Pedro Andrade Gonçalves, bate-chapa principal do Centro de Máquinas e Equipamentos do MDRP, na situação de licença registada — concedido a licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, produzindo efeitos a partir de 1 de Julho do ano em curso.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1990).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

De 5 de Junho de 1990:

Carlos Alberto Santos Silva, conselheiro de Embaixada, definitivo, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, exercendo em comissão de serviço o cargo de assessor do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro — renovado a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de Março de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho de 1990).

Despachos do Director-Geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Julho de 1990:

Hermínia Nunes de Aguiar Cardoso e Silva, inspectora de 3.ª classe, do quadro da Inspeção-Geral do Ministério da Educação — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão anual de 302 400\$ (trezentos e dois mil e quatrocentos escudos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o n.º 5.º do artigo 3.º do

mesmo diploma, correspondente a 35 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais: — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Agosto de 1990).

De 31:

Venâncio Joaquim de Sena Martins, chefe de secção, definitivo, exercendo, interinamente, o cargo de director de 3.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 302 400\$ (trezentos e dois mil, quatrocentos escudos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o n.º 5 do artigo 3.º do mesmo diploma, correspondente a 35 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Agosto de 1990).

De 1 de Agosto:

Paulino Semedo Moreira, condutor-auto de pesados de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do Centro de Máquinas e Equipamentos de Variante — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado de pensão anual provisória de 157 200\$ (cento e cinquenta e sete mil, duzentos escudos) correspondente a 35 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Agosto de 1990).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente.

Carlos Alberto Arnaldo Lopes Pereira, técnico superior de 3.ª classe, definitivo, do quadro privativo do Partido Africano da Independência de Cabo Verde, exercendo as funções de Director do Jornal «Tribuna» — conta, para efeitos de contagem de tempo de serviço prestado ao Estado de Cabo Verde o seguinte tempo de serviço. Ao Estado de Cabo Verde:

	A	M	D
De 1 de Janeiro de 1981 a 6 de Maio de 1990	9	4	6

Josefina Almeida Chanre Fortes, directora de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Cooperação — Ministério do Plano e da Cooperação — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
À Administração Colonial Portuguesa:			
De 16 de Maio de 1966 a 20 de Abril de 1967 ... e	—	11	5
De 21 de Abril de 1967 a 16 de Setembro de 1970	3	4	26
Como combatente da Liberdade da			
De 6 de Setembro de 1971 a 31 de Dezembro de 1974	6	7	12
De 1 de Janeiro de 1975 a 4 de Julho de 1975	—	6	4

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionatismo ...	11	19	
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 9 de Novembro de 1976 ...	1	4	5
De 10 de Novembro de 1976 a 31 de Dezembro de 1979 ...	3	1	22
De 6 de Outubro de 1980 a 31 de Dezembro de 1981 ...	1	2	26
De 7 de Janeiro de 1982 a 5 de Novembro de 1986 ...	4	9	29
De 6 de Novembro de 1986 a 31 de Maio de 1989 ...	2	6	27
Total ...	25	6	27

Apolinário Sanches Tavares, escrivão de Direito de 1.ª classe definitivo, do quadro da Procuradoria-Geral da República, exercendo em comissão de serviço o cargo de secretário da Procuradoria-Geral da República — desligado de serviço, para efeitos de aposentação nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 302 400\$ (trezentos e dois mil e quatrocentos escudos), sujeita à rectificação calculada em conformidade com o artigo 3.º n.º 5 do mesmo diploma, correspondente a 40 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Agosto de 1990).

Antonino Monteiro, marinheiro da Direcção-Geral de **Mari-nha Mercante**, exercendo, interinamente, o cargo de Patrão de Embarcação — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Estatuto da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 156 637\$20 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete escudos e vinte centavos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o artigo 36.º e 37.º do E.A.P.S., correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais. (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Agosto de 1990).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente.

De 3:

Armindo Santos Cruz , técnico superior de 3.ª classe, definitivo do quadro do pessoal do Partido Africano da Independência de Cabo Verde — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:			
A Administração Colonial Portuguesa:			
Serviço Militar ...	6	11	22
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 1 de Fevereiro de 1976 a 31 de Janeiro de 1980 ...	3	11	1
De 1 de Agosto de 1981 a 31 de Dezembro de 1989 ...	8	5	1
Total ...	19	3	24

De 6:

Eduino Lopes da Rosa, agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 85 200\$ (oitenta e cinco mil e duzentos escudos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o n.º 5 do artigo 3.º do mesmo diploma, correspondente a 35 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Agosto de 1990).

De 8:

Lourenço Carvalho, chefe de secção de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Serviço Militar ...	1	8	28
De 9 de Janeiro de 1954 a 30 de Novembro de 1959 ...	5	10	22
De 1 de Janeiro de 1965 a 4 de Julho de 1975 ...	10	6	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	3	3	11
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Junho de 1990 ...	14	11	26
Total...	36	5	2

Despacho de **S. Ex.ª** o Director-Geral dos Transportes Terrestres:

De 12 de Abril de 1990:

José de Pina Rocha, designado, para integrar a comissão Regional de Exames, Inspeção e Vistorias, de acordo com o estabelecido na alínea c) do artigo 6.º da Portaria n.º 19/89.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1990).

Despachos do Director do Hospital Central da Praia, por delegação de **S. Ex.ª** o Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 30 de Junho de 1990:

José Rocha Tchombé, 1.º sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Junho de 1990, que é do seguinte teor:

«Apresentado. Deverá aguardar o aviso da Embaixada de Portugal sobre a chegada de prótese da Alemanha».

De 23 de Julho.

Maria Nascimento Freire Semedo, dactilógrafo de 2.ª classe, eventual do Instituto Caboverdiano do Cinema — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Junho de 1990, que é do seguinte teor:

«As faltas dadas devem ser justificadas. (28 de Março a 28 de Maio de 1990).

Deliberações do Conselho Deliberativo da Praia:

De 20 de Abril de 1989:

Ramiro Silva Pina, supervisor, do Secretariado Administrativo da Praia — concedidos, 90 dias de licença registada, com efeitos a partir de 4 de Março de 1989.

João do Nascimento de Burgo Correia Tavares, exercendo em comissão de serviço o cargo de Director dos Serviços Administrativos e Financeiros do Secretariado Administrativo da Praia — dada por finda, a seu pedido, a referida comissão de serviço, com efeitos a partir da data do término da sua licença disciplinar.

De 30:

Mário Rocha, condutor-auto de pesados de 1.ª classe, do quadro privativo do pessoal do Município da Praia — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 34.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1990.

Deliberações da Comissão Administrativa do Município da Praia:

De 15 de Maio de 1990:

Ramiro Silva Pina, supervisor de oficina, do quadro privativo do pessoal do Município da Praia, de nomeação definitiva — concedida, licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 27 de Maio de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho de 1990).

De 2 de Julho:

Joaquina Rufino Monteiro Araújo Moreira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, do quadro privativo do Município da Praia — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho de 1990).

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 9 de Agosto de 1990. — O Director de Serviços, José Jorge Lisboa da Costa Santos, director de 1.ª classe.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO

Direcção-Geral da Administração Local

DECLARAÇÃO

Nos termos do número 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, faz-se publicar que, por despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo, de 29 de Junho de 1990, foi confirmado a Deliberação do Conselho Deliberativo do Maio, de 8 de Junho de 1990, que autoriza a seguinte abertura de crédito especial, no valor de 3 476 948\$87:

Para reforço das seguintes verbas:

DESPESAS ORDINÁRIAS

Para reforço das seguintes verbas:

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

DESPESAS CORRENTES

Artigo 2.º — Gratificações 30 000\$00

Artigo 6.º — Deslocações 400 000\$00

Artigo 9.º — Bens duradouros:

N.º 3 — Material honorífico e de representação... .. 30 000\$00

Artigo 12.º — Despesas gerais de funcionamento:

N.º 7 — Encargos não especificados ... 100 000\$00

Artigo 15.º — Despesas de capital:

N.º 1 — Construções diversas:

b) Construção de um Centro sócio-administrativo em Morrinho 400 000\$00

d) Conclusão de um salão no Secretariado Administrativo... .. 1 500 000\$00

N.º 2 — Material de transporte 250 000\$00

Capítulo 4.º — Serviços de Pousada:

Artigo 30.º — Gratificações... .. 30 000\$00

Artigo 33.º — Conservação e aproveitamento de bens 100 000\$00

Artigo 34.º — Despesas gerais de funcionamento:

N.º 1 — Encargos próprios das instalações 126 948\$97

Artigo 35.º — Investimentos:

N.º 1 — Maquinas e equipamentos 100 000\$00

Capítulo 5.º — Despesas Comuns:

Artigo 39.º — Despesas de anos económicos findos 410 000\$00

Total 3 476 948\$87

Para compensação do referido crédito especial é efectuada a seguinte alteração no orçamento do Secretariado Administrativo do Maio, em execução:

Capítulo 8.º — Outras receitas correntes:

Artigo 37.º — Serviços gerais 3 476 948\$87

Total 3 476 948\$87

Direcção-Geral da Administração Local, na Praia, 2 de Julho de 1990. — O Director-Geral, Daniel Henrique C. Mendes.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. De harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação de 2 de Julho, torna-se público que, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto concurso de provas práticas para preenchimento de vagas de escriturários-dactilógrafos de 2.^a classe e 3.^{os} oficiais existente no quadro de pessoal do Instituto Cabo-Verdiano de Acção Social Escolar, a que poderão candidatar-se:

Escriturários-dactilógrafos de 2.^a classe:

- a) Os indivíduos de nacionalidade caboverdiana, com mais de 18 anos de idade e menos de 35, habilitados com o 2.^o ano do Ensino Básico Complementar.
- b) Os escriturários-dactilógrafos interinos, em exercício no Instituto Cabo-Verdiano de Acção Social Escolar.

3.^{os} Oficiais:

- a) Os indivíduos de nacionalidade caboverdiana, com mais de 18 anos de idade e menos de 35 ou equivalente.
- b) Os 3.^{os} oficiais interinos, em exercício no Instituto Cabo-Verdiano de Acção Social Escolar.

2. Os requerimentos pedindo admissão ao concurso, com reconhecimento notarial, deverão ser dirigidos a S. Ex.^a o Ministro da Educação e entregue no Instituto Cabo-Verdiano de Acção Social Escolar, acompanhados dos seguintes documentos, excepto os funcionários referidos nas alíneas supra b) e que poderão entregar apenas o requerimento de admissão:

- a) Certidão narrativa completa de nascimento.
- b) Certidão de habilitações literárias.

3. As provas a ter lugar em local, dia e hora a indicar oportunamente, versarão os seguintes temas.

Para 3.^o oficiais:

Geografia de África, em especial de Cabo Verde.

Noções Gerais sobre a organização Política e Administrativa de Cabo Verde.

Estatuto do Funcionalismo:

Deveres e direitos dos funcionários.

Faltas e licenças.

Provimento dos cargos públicos.

Responsabilidade disciplinar.

Contabilidade Pública:

Classificação de despesas.

Reforço de verbas.

Processamento de vencimentos, ajudas de custo e outras remunerações,

Para escriturários-dactilógrafos de 2.^a classe:

Geografia de Cabo Verde.

Noções sobre a organização política.

Estatuto do Funcionalismo: Deveres e direitos dos funcionários. Faltas e licenças.

Dactilografia: Cópia de um documento. Elaboração de um mapa. Ditado com cerca de 500 palavras.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 10 de Julho de 1990. — O director de serviço, José Jorge Lisboa da Costa Santos.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

ANÚNCIO

(2.^a publicação)

A Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, torna público que nos autos de alteração de nome em que é requerente Micaela Carolina da Graça, solteira, doméstica, nascida em doze de Junho de mil novecentos e trinta e dois na Freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande filha de António José Rodrigues e de Carolina Micaela da Graça, residente em Abufadouro Vila do Porto Novo, correm éditos de trinta dias a contar da data da segunda e última publicação deste anúncio no *Boletim Oficial* convidando os interessados a deduzirem qualquer oposição ao pedido que consiste na seguinte modificação.

Micaela Carolina da Graça para Micaela Carolina Pinto, nome pelo qual é conhecida e tratada por todos desde criança.

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação na Praia, 20 de Julho de 1990. — O Director-Geral, David Almir Ramos.

(156)

ANÚNCIO

(2.^a publicação)

A Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, torna público que nos autos de alteração de nome em que é requerente Elias de Pina Varela, solteiro trabalhador, nascido em trinta de Dezembro de mil novecentos e sessenta e um na Freguesia e concelho de Santa Catarina, filho de José Tavares Varela e de Margarida Gomes de Pina, residente em Suíça, representado pelo seu bastante procurador Dr. Simão Gomes Monteiro, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, convidando os interessados a deduzirem qualquer oposição ao pedido que consiste na seguinte modificação.

Elias de Pina Varela, para Otílio de Pina Varela, nome pelo qual é conhecido e tratado por todos desde criança.

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação na Praia, 23 de Julho de 1990. — O Director-Geral, David Almir Ramos.

(157)

Cartório Notarial da Região de 1.^a Classe da Praia

NOTARIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 26/C. de fls. 55 a 56 verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de dezoito de Junho do ano em curso, na qual, Maria Onélia Pereira Barreto, solteira, maior, doméstica, natural desta

ilha, residente na Várzea da Companhia, subúrbios desta cidade da Praia, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora do seguinte prédio: «Um prédio urbano, rés-do-chão, situado na Várzea da Companhia, construído de blocos de betão armado, coberto de telha de barro tipo marselhês, rebocado e pintado dentro e fora, composto de uma sala comum e quintal térreo, tendo ainda um anexo cimentado, coberto de laje de betão armado, confrontando do Norte com Maria da Graça Vaz, do Sul com Paula Monteiro Barreto, do Leste com Maria Fernanda Gomes e do Oeste com Andresa Gomes da Silva, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número quatro mil cento e trinta e nove, com o rendimento colectável de oito mil cento e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de cento e sessenta e três mil e duzentos escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que a outorgante não adquiriu este prédio por contrato nem por sucessão, mas por título de aquisição originária por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira classe da Praia, aos quatro dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º n.ºs 1 e 2	60\$00
Cofre Geral	6\$00
Reembolso	3\$00
Selos... ..	45\$00
Total	114\$00

São: (cento e catorze escudos. — Conferida por, *Joaquim Rodrigues*, Registada sob o n.º 5110/90.

(158)

NOTARIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e três barra B, de folhas setenta e seis e setenta e sete, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial com a data de vinte e seis de Julho do ano em curso, no qual Maria Júlia Pereira Rocha e Silva, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Atanásio Paulina Silva, doméstica, residente nesta cidade da Praia, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do seguinte prédio.

Um prédio urbano, rés-do-chão, moradia, situado na Rua Miguel Bombarda, coberto de telha de barro, rebocado e caiado dentro e fora, com três compartimentos assolhados e forrados, corredor cimentado, quintal calçado, dispensa assolhada e cozinha térrea, que confronta do Norte com Henrique Lopes Ribeiro, Sul com herdeiros de Joaquim Ribeiro, Leste com Rua Dr. Miguel Bombarda e Oeste com Silvério Gomes Semedo e Sérgio Barbosa Mendes, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número trezentos e setenta e um, com o rendimento colectável de nove mil e setenta e dois escudos a que corresponde o valor matricial de cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta escudos, descrito na Conservatória dos Registos desta Região sob o número sete mil quinhentos e oitenta e nove, a folhas cento e setenta verso, do livro B barra quarenta e dois.

Que a outorgante não adquiriu este prédio por contrato nem por sucessão, mas sim veio à sua posse por direito de usucapião há mais de vinte anos.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e sete dias do mes de Julho de mil novecentos e noventa. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º n.ºs 1 e 2	70\$00
Cofre Geral	7\$00
Reembolso	3\$00
Selos	45\$00
Total	125\$00

(São cento e vinte e cinco escudos — conferida. Registada sob o n.º 5932/90.

(159)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Santa Catarina

CONSERVADOR/NOTÁRIO:

JOSÉ LUÍS RAMOS FREDERICO

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 4/A, de folhas 25 a 35, com a data de 16 de Agosto do ano transacto, foi constituída entre Alberto Galina Fortes Monteiro, Alcindo Mendes Cardoso Vieira, Ananias Gomes Cabral, António Dias Fernandes, António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro, António de Pina Cardoso, António Pereira Neves, Aquilino Camacho, Aristides Querido Chaves Semedo, Arlindo Gomes dos Reis Borges, Armindo Aquilino Deus Silva, Armindo dos Reis Martins, Aura Helena Ferreira Querido, Carlos Alberto Barbosa, Carlos Albertino Barreto de Carvalho Veiga, Carlos Alberto Wahnon de Carvalho Veiga, Catarina Veiga Sena, Cláudio Alves Furtado, Daniel Augusto de Sena Martins, Daniel Rodrigues Livramento, Daniel Vieira Fernandes, David Hopffer Almada, Duete Alcides Alfama, Eugénio Borges Furtado, Eurico António de Jesus Pinto Monteiro, Maria de Fátima Lima da Veiga, Félix Pereira Fernandes, Fernando dos Reis Tavares, Fernando Manuel Aguiar Monteiro, Filomena Rosa Teixeira Silva, Flávio Alves Ereio Delgado, Flaviano de Jesus Galina Monteiro, Francisco Brito, Francisco Lopes Monteiro, Francisco José da Rosa, Frederico Hopffer Cordeiro Almada, Genialda Maria Ferreira Querido, Helena Teixeira Sousa Santos, Henrique Semedo Borges, João Baptista Velhinho Rodrigues, João Baptista do Livramento Monteiro, João de Carvalho Rocha, Joaquim Tavares, João Vieira Fernandes, Jorge Maria Ferreira Querido, José Bernardo Dias Fernandes, José Carlos Aguiar Monteiro, José Luís Hopffer Almada, José Luís Sá Nogueira, José Miguel Silva Fernandes, José Tavares, Lino Púbio Pinto Monteiro, Luís Lino Gomes, Manuel Gomes Monteiro, Júnior, Manuel Martins da Veiga, Marcelino Rodrigues Fernandes, Maria Antonina de Fátima Bettencourt Pinto Mascarenhas Monteiro, Maria de Fátima Varela, Maria Fernandes Mendes, Maria de Glória Martins, Maria Tereza Medina Baptista, Mário Castro Varela, Mário Ramos Pereira Silva, Mário Sena Silva, Miguel António Baptista, Natalina Martins Querido, Olímpio Varela, Pedro Pereira, Pedro Rolando dos Reis Martins, Renato Barros Bernardino, Samuel Américo Monteiro Fortes, Severino, Alves Afonseca, Silvino Aguiar Monteiro, Sílvia Maria Ferreira Querido, Simão Gomes Monteiro, Teodorino Tavares de Carvalho, Tomás Silvano Barreto da Veiga, Vasco Pedro Monteiro Marta, Victor Manuel Barbosa Borges e filisses de Jesus Galina Monteiro, uma Associação dos Amigos do Concelho de Santa Catarina e que nessa qualidade vêm outorgar, nos termos da Lei n.º 28/III/87, de 31 de Dezembro, o acto de constituição da referida Associação.

A denominação desta pessoa colectiva é, como ficou dito «Associação dos Amigos do Concelho de Santa Catarina», tem a sua sede em Assomada, durará por tempo indeterminado e tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento económico social e cultural do concelho de Santa Catarina, devendo para tanto dar cumprimento ao disposto nas alíneas do artigo terceiro do Estatuto. O património inicial é de 80 000\$ (oitenta mil escudos) constituído por somatório das jóias de filiação dos fundadores, no montante de mil escudos cada; a representação perante terceiros compete ao Presidente do Conselho Directivo, de acordo com o artigo 22.º do seguinte Estatuto:

Estatutos da Associação dos Amigos do concelho
de Santa Catarina

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

(Constituição e denominação)

É constituída, por tempo indeterminado, a «Associação dos Amigos do Concelho de Santa Catarina», adiante designada «Associação», que se rege pelo presentes Estatutos.

Artigo 2.º

(Sede)

A Associação tem sede em Assomada, poderão constituir delegações em qualquer ponto do território nacional e no estrangeiro, particularmente junto das comunidades Cabo-verdeanas.

Artigo 3.º

(Fins)

A Associação tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho de Santa Catarina, devendo para tanto:

- a) Congregar no seu seio todos quantos, no país ou no estrangeiro, independentemente da sua naturalidade ou nacionalidade, queiram dar uma contribuição desinteressada ao desenvolvimento do Concelho;
- b) Criar um espaço de diálogo, convivência e concertação;
- c) Interessar os seus membros no estudo aprofundado do Concelho, nos seus aspectos históricos, sociológico, económico e cultural;
- d) Contribuir para a dignificação dos seus membros e apoiar o seu desenvolvimento intelectual, cívico, moral e técnico-profissional;
- e) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com associações congêneres nacionais ou estrangeiras;
- f) Estabelecer relações com organismos nacionais ou estrangeiros, governamentais ou não;
- g) Apoiar projectos em estudo ou em execução que visem o desenvolvimento do Concelho, designadamente na área social, cultural, técnica, agrícola, económica, desportiva, mobilizando os seus membros e os meios humanos e materiais possíveis;
- h) Elaborar e divulgar documentação com informações sobre actividade da Associação e sobre estudos ou quaisquer outros trabalhos que se revistam de interesse para as finalidades da Associação;
- i) Colaborar com as instituições municipais e outras, em tudo quanto diga respeito ao desenvolvimento do Concelho;
- j) Reforçar o espírito de solidariedade e de entreatajuda, particularmente em relação às vítimas de calamidades.

Artigo 4.º

(Património inicial)

O património inicial da Associação é de oitenta mil escudos CV constituído pelo somatório das jóias de filiação dos fundadores, no montante de mil escudos cada.

CAPÍTULO II

Membros

Artigo 5.º

(Categoria de membros)

1. Os membros podem ser:

- a) Ordinários;
- b) Honorários;
- c) Beneméritos.

2. São membros ordinários todas as pessoas admitidas pelo Concelho Directivo, mediante proposta de quatro membros em pleno gozo dos seus direitos.

3. São membros honorários todas as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Associação e sejam eleitos pela Assembleia Geral por dois terços dos membros, sob proposta do Concelho Directivo.

4. São membros beneméritos todas as pessoas que tenham contribuído significativamente para o engrandecimento patrimonial da Associação e sejam eleitos nos termos do número anterior.

5. A título póstumo, poderão ser proclamados membros honorários ou beneméritos as pessoas que preenchem os requisitos referidos nos números anteriores.

Artigo 6.º

(Direitos dos membros)

1. São direitos dos membros ordinários:

- a) Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação;
- b) Propôr a admissão de novos membros;
- c) Participar nos trabalhos e actividades da Associação;
- d) Tomar parte nas deliberações dos órgãos da Assembleia;
- e) Consultar os estudos e documentos produzidos;
- f) Receber as publicações da Associação;

2. São direitos dos membros honorários e beneméritos os referidos no número anterior, com excepção do disposto nas alíneas a) e e).

Artigo 7.º

(Deveres dos membros)

São deveres dos membros ordinários:

- a) Pagar pontualmente as quotas e jóias;
- b) Exercer os cargos para que tenham sido eleitos;
- c) Prestar a colaboração que lhes foi solicitada pelos órgãos;
- d) Cumprir escrupulosamente os Estatutos, os regulamentos as deliberações dos órgãos da Associação.

Artigo 8.º

(Perda da qualidade de membro)

Perdem a qualidade de membro:

- a) Os membros que pedirem a sua demissão;
- b) Os que, reiteradamente, violem os seus deveres ou, de qualquer modo, tenham lesado gravemente os interesses da Associação.

Artigo 9.º

(Perda de direitos de membro)

Os membros que não pagarem a sua quota durante três meses, perdem os direitos correspondentes a essa qualidade.

CAPÍTULO III

Órgãos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 10.º

(Enumeração)

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho Directivo;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) O Conselho Consultivo.

Artigo 11.º

(*Eleição*)

Os titulares dos órgãos da Associação são eleitos pela Assembleia Geral em sufrágio secreto, nos termos estabelecidos no Regulamento Eleitoral.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo 12.º

(*Definição e constituição*)

A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e é constituída por todos os membros.

Artigo 13.º

(*Mesa*)

A mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, dois vice-presidentes e quatro secretários eleitos pela Assembleia Geral por sufrágio secreto, por um período de três anos.

Artigo 14.º

(*Sessões*)

1. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, devendo, na reunião do primeiro trimestre, apreciar o relatório e contas do ano social anterior, e na do segundo semestre, discutir e aprovar o orçamento e o programa de actividade para o ano seguinte.

2. A Assembleia Geral reúne-se em sessão extraordinária, mediante convocação do Presidente da mesa da Assembleia Geral, a solicitação do Conselho Directivo, do Conselho Fiscal ou de um terço dos membros.

Artigo 15.º

(*Quorum*)

A Assembleia Geral não poderá deliberar validamente, em primeira convocatória, sem a presença de dois terços dos membros.

Artigo 16.º

(*Competência*)

Compete à Assembleia Geral:

- a) Garantir a manutenção dos principais inspiradores da Associação;
- b) Eleger os titulares dos órgãos da Associação;
- c) Discutir e aprovar o relatório e contas do Conselho Directivo;
- d) Discutir e apreciar a actividade dos restantes órgãos;
- e) Criar comissões de trabalho permanentes para a realização de estudos ou actividades no âmbito dos fins da Associação;
- f) Aprovar o programa anual, o orçamento e as linhas gerais de acção do Conselho Directivo;
- g) Discutir e aprovar projectos de alteração dos Estatutos e regulamentos;
- h) Fixar e alterar, sob proposta do Conselho Directivo, o quantitativo das jóias e quotas;
- i) Exercer as demais funções previstas nestes Estatutos, nos regulamentos internos e na lei.

SECÇÃO III

Conselho Directivo

Artigo 17.º

(*Definição e constituição*)

O Conselho Directivo é o órgão executivo e administrativo da Associação e é composto por um presidente, três

vice-presidentes, três secretários, três vogais, um tesoureiro e dois suplentes, eleitos por três anos.

Artigo 18.º

(*Sessões*)

1. O Conselho Directivo reúne-se em sessão ordinária mensalmente.

2. Reúne-se em sessão extraordinária mediante convocação de presidente, ou a solicitação de, pelo menos, três dos seus membros.

Artigo 19.º

(*Quorum*)

O Conselho Directivo não pode deliberar validamente sem a presença de dois terços dos seus membros.

Artigo 20.º

(*Votação*)

O Conselho Directivo delibera por maioria absoluta dos seus membros, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo 21.º

(*Competência*)

Compete ao Conselho Directivo:

- a) Orientar a actividade de Associação;
- b) Dar execução às deliberações da Assembleia Geral;
- c) Organizar e superintender nos serviços da Associação;
- d) Criar comissões de trabalho eventuais para realização de estudos ou actividades no âmbito dos fins da Associação;
- e) Propôr a admissão de membros honorários e beneméritos;
- f) Propôr à Assembleia Geral o quantitativo das jóias e quotas a pagar pelos membros;
- g) Estabelecer relações de cooperação com entidades nacionais ou estrangeiras;
- h) Autorizar o presidente a propôr acções judiciais, confessar, desistir e transigir;
- i) Administrar as finanças e o património da Associação;
- j) Aprovar o regulamento interno;
- l) Exercer demais funções previstas nestes Estatutos e nos regulamentos internos.

Artigo 22.º

(*Competência do presidente*)

Compete ao presidente convocar e orientar as reuniões do Conselho Directivo e representar a Associação em juízo ou fora dele.

Artigo 23.º

(*Substituição do presidente*)

O presidente deve ser substituído nas suas faltas, ausências ou impedimentos por um vice-presidente designado pelo Conselho Directivo.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo 24.º

(*Constituição*)

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um relator, três secretários e dois suplentes, eleitos por três anos.

Artigo 25.º*(Sessões)*

O Conselho Fiscal reúne-se, pelo menos, uma vez por semestre.

Artigo 26.º*(Competência)*

Compete ao Conselho Fiscal;

- a) Verificar os balancetes de receita e despesa, conferir os documentos de despesa e a legalidade dos pagamentos efectuados;
- b) Examinar a escrita da Associação;
- c) Emitir parecer sobre o relatório e contas do Conselho Directivo;
- d) Emitir parecer sobre qualquer matéria de carácter económico financeiro, a solicitação dos restantes órgãos;
- e) Participar nas reuniões do Conselho Directivo, sempre que o entender conveniente, sem direito a voto.

SECÇÃO V**Conselho Consultivo****Artigo 27.º***(Constituição)*

O Conselho Consultivo é composto por dez membros eleitos por três anos, os quais designarão entre si um presidente e um relator.

Artigo 28.º*(Sessões)*

O Conselho Consultivo reúne-se, pelo menos, uma vez por semestre.

Artigo 29.º*(Competência)*

Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Apresentar sugestões e recomendações quanto à melhor prossecução dos fins da Associação;
- b) Emitir pareceres sobre actividades, programas e projectos da Associação;
- c) Participar nas reuniões do Conselho Directivo, sempre que o entender conveniente, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV**Disposições diversas****Artigo 30.º***(Receitas)*

Constituem receitas da Associação:

- a) As jóias e quotas pagas pelos membros;
- b) Os subsídios, donativos, heranças, legados ou doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Os rendimentos de bens ou capitais próprios;
- d) Quaisquer outras receitas.

Artigo 31.º*(Alterações aos Estatutos)*

As alterações aos presentes Estatutos só poderão ocorrer em Assembleia Geral extraordinária expressamente con-

vocada para esse fim, mediante votação favorável de três quartos dos membros presentes.

Artigo 32.º*(Extinção da Associação)*

1. A extinção da Associação só poderá ocorrer em Assembleia Geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim, mediante votação favorável de três quartos dos membros.

2. Em caso de extinção da Associação, o património desta terá o destino que a Assembleia Geral julgar conveniente.

Artigo 33.º*(Vinculação da Associação)*

A Associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho Directivo, um dos quais será obrigatoriamente o presidente.

CAPÍTULO V*(Disposições finais e transitórias)***Artigo 34.º***(Regulamentos internos)*

A Assembleia Geral aprovará regulamentos internos respeitantes às seguintes matérias:

- a) Funcionamento da Assembleia Geral;
- b) Processo eleitoral;
- c) Regime Disciplinar;
- d) Actividade editorial;

Artigo 35.º*(Regime de instalação)*

1. A Associação fica sujeita ao regime de instalação pelo período de seis meses a contar da data do seu reconhecimento.

2. A Comissão instaladora será constituída por dez membros efectivos a designar pela Assembleia que aprovar os presentes Estatutos.

Artigo 36.º*(Competência da comissão instaladora)*

Compete à comissão instaladora:

- a) Escolher de entre os seus membros um coordenador;
- b) Preparar as primeiras eleições dos titulares dos órgãos da Associação;
- c) Instalar a Associação em edifício condigno e dotá-lo do equipamento indispensável.

Artigo 37.º*(Cessão de mandato)*

O mandato da comissão instaladora cessa com a posse dos titulares dos órgãos da Associação.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa. — O Conservador/Notário, José Luis Ramos Frederico.

Isento de selos e emolumentos nos termos da lei. Conferida. Registada sob o n.º 82/90.

(160)